



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

18 FEV 2025

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

18 FEV 2025

Protocolo: 96/25

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 96/25

AUTOR: MESA DIRETORA

Acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que "Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

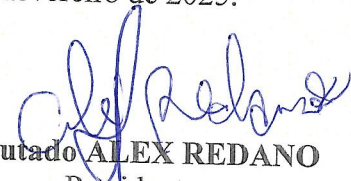
"Art. 3º.....

§ 1º

§ 3º Excepcionalmente, nos deslocamentos intermunicipais, o Parlamentar que tenha pertencido ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC ou da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá ser acompanhado de até 02 (dois) assessores de segurança, lotados na Secretaria de Segurança Institucional, desde que requerido e justificado pelo solicitante e, após, autorizado pela Secretaria Geral, diárias estas que não entrarão na cota do parlamentar, salvo se solicitado pelo gabinete parlamentar no sistema interno de diárias."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de fevereiro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

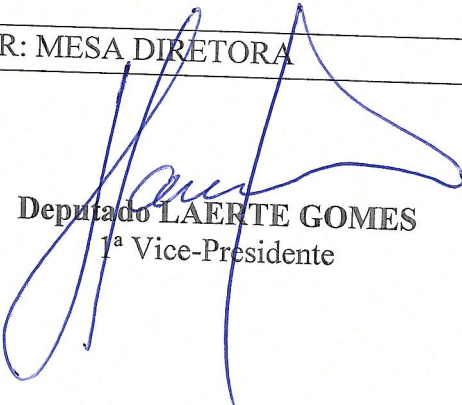


PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

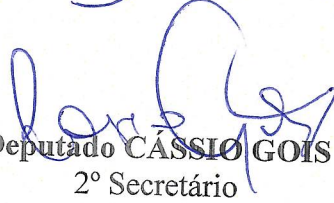
Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

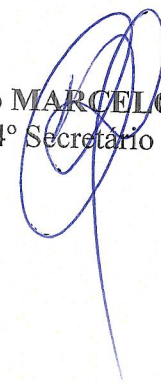

Deputado LAERTE GOMES
1ª Vice-Presidente


Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário


Deputado Cássio GOIS
2º Secretário


Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário


Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário



भारत सरकार

पत्र संख्या

श्री. [Signature]
[Faint text]

श्री. [Signature]
[Faint text]

[Signature]

श्री. [Signature]
[Faint text]

[Faint text]

[Signature]



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
-----------	--	-------------------------	----

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de acrescentar o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.”

Com a modificação normativa, o Parlamentar que já tenha pertencido ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC ou da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS poderá solicitar até 02 (dois) assessores de segurança durante os deslocamentos intermunicipais.

A medida tem a finalidade de assegurar a efetiva segurança do Parlamentar que já trabalhou diretamente com a segurança pública, em questões sensíveis e de risco, e, portanto, está mais suscetível a ser alvo de possíveis ações criminosas, justificando-se, portanto, a possibilidade de acompanhamento por 2 (dois) assessores de segurança.

Assim, pedimos o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Deputados(as) para a aprovação desta proposição.

0000000000

AT THE COURT OF THE DISTRICT OF COLUMBIA

IN SENATE

OF THE DISTRICT OF COLUMBIA

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DISTRICT OF COLUMBIA
ON THE STATE OF THE DISTRICT OF COLUMBIA
FOR THE YEAR 1900

THE DISTRICT OF COLUMBIA
OFFICE OF THE COMMISSIONER
WASHINGTON, D. C.

PRINTED BY THE DISTRICT OF COLUMBIA
OFFICE OF THE COMMISSIONER
WASHINGTON, D. C.

1901



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

EMENDA
MODIFICATIVA

Nº

AUTORES: DEPUTADO MARCELO CRUZ – PRTB
DEPUTADO CÁSSIO GOIS – PSD

Altera § 3º do artigo 3º a que se refere o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 96/2025, que “Acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.”

Fica alterado § 3º do artigo 3º a que se refere o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 96/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

““Art. 3º

§ 1º

§ 3º Excepcionalmente, nos deslocamentos intermunicipais, os Parlamentares que componham a Mesa Diretora e os Parlamentares que tenham pertencido ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC ou da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderão ser acompanhado de até 02 (dois) assessores de segurança, lotados na Secretaria de Segurança Institucional, desde que requerido e justificado pelo solicitante e, após, autorizado pela Secretaria Geral, diárias estas que não entrarão na cota do parlamentar, salvo se solicitado pelo gabinete parlamentar no sistema interno de diárias.””(NR)

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2025.

Deputado MARCELO CRUZ
PRTB

Deputado CÁSSIO GOIS
PSD

PARECER EM PLENÁRIO *Com Emenda*
Dep. Delegado Lucas
1º Secretário

APROVADO O PARECER *Com Emenda*
Em 18 / 02 / 2025
1º Secretário

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 18 / 02 / 2025
1º Secretário